



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 025/2019, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, bloquetes, blocos cerâmicos, cimento, ferro, paralelepípedos graníticos, meio-fio ou guia de concreto, tintas e outros correlatos conforme especificados no edital e seus anexos. A abertura será no dia 27 de maio de 2019, às 08:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto N.º 027/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, bloquetes, blocos cerâmicos, cimento, ferro, paralelepípedos graníticos, meio-fio ou guia de concreto, tintas e outros correlatos conforme especificados no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2019.

HORÁRIO: 08:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDENCIAMENTO: 08:00 H às 08:15H

DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, bloquetes, blocos cerâmicos, cimento, ferro, paralelepípedos graníticos, meio-fio ou guia de concreto, tintas e outros correlatos conforme especificados no edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.4.2. ANEXO II – Quantidades, Especificações Técnicas e Modelo de proposta de Preços;
 - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002);
 - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei N.º 9.854/99);
 - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007;
 - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
 - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
 - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração;
 - 1.4.11. ANEXO XI - Modelo Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei N.º 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei N.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;
- 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

- a) **Cópia** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo em anexo)
- e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;
- f) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- I - a **PROCURAÇÃO** deverá ser assinada por **TODOS OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA** caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.
- II - a **PROCURAÇÃO** apresentada em fotocópia deverá estar devidamente **AUTENTICADA** em cartório competente.
- g) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** de documento oficial de identificação que contenha foto.
- h) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- i) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- j) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Observação: Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta de preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VII** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto N.º 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei N.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. PARA A HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: Cópia da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei N.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

b.1 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

b.3 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei N.º 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei N.º 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei N.º 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSEAtividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS

Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias

Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU

Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 14; 02

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 08:30 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto N.º 027/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, bloquetes, blocos cerâmicos, cimento, ferro, paralelepípedos graníticos, meio-fio ou guia de concreto, tintas e outros correlatos conforme especificados no edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização do processo de licitação para o aquisição/contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de reairizar manutenção e pequenas reformas nos prédios e vias públicas deste município.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento.

4.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento dos materiais serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/execução dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSEAtividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS

Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias

Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU

Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 14; 02

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

LOTE 01						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1		Unidade	10		
2.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1/2		Unidade	10		
3.	ADAPTADOR EXTERNO		Unidade	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	P/MANGUEIRA3/4					
4.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D' AGUA 25MM		Unidade	20		
5.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D' AGUA 50MM		Unidade	10		
6.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM		Unidade	25		
7.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM		Unidade	25		
8.	ADAPTADORPVC ROSC/SOLD 50MM		Unidade	10		
9.	ADESIVO PVC FRASCO 175 GRAMAS.		Unidade	150		
10.	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS.		Unidade	150		
11.	ARALDITE 16 G		Unidade	10		
12.	BÓIA $\frac{3}{4}$ PARA CAIXA D'AGUA		Unidade	15		
13.	BÓIA DE $\frac{1}{2}$ PARA CAIXA D'AGUA		Unidade	15		
14.	BROCA DE VÍDEA 10 MM		Unidade	20		
15.	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM		Unidade	15		
16.	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM		Unidade	15		
17.	BROCA P/ FERRO 10 MM		Unidade	15		
18.	BROCA P/ FERRO 6,0 MM		Unidade	15		
19.	BROCA P/ FERRO 8,0 MM		Unidade	15		
20.	BUCHA Nº 06		DZ	50		
21.	BUCHA Nº 08		DZ	50		
22.	BUCHA Nº 10		DZ	50		
23.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100X50		Unidade	20		
24.	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 ENTRADA DE 50 E 3 SAÍDAS DE 40MM		Unidade	10		
25.	CONTONEIRAS $\frac{3}{4}$		Unidade	20		
26.	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS		Unidade	05		
27.	DISCO DE SERRA 8 POLEGADAS		Unidade	05		
28.	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		Unidade	30		
29.	FLANGE DE 50 MM		Unidade	20		
30.	GRAMPO DE CERCA 1X9		KG	10		
31.	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10		KG	10		
32.	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS		PC	10		
33.	LÂMINA DE SERRA		Unidade	20		
34.	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.		Unidade	15		
35.	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN		Unidade	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

36.	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.		Unidade	30		
37.	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.		Unidade	20		
38.	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm		Unidade	15		
39.	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA NA COR PRETO		M	100		
40.	MANGOTE DE 25MM		M	50		
41.	MANGOTE DE 32MM		M	50		
42.	MANGOTE DE 50MM		M	100		
43.	MANGOTE DE 75 MM		M	45		
44.	MANGOTE ENGATE PLÁSTICO 50 CM		Unidade	15		
45.	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
46.	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
47.	Mangueira para combate a incêndio predial 60mmx15m		Unidade	03		
48.	PARAFUSO 4.0X25.		DZ	10		
49.	PREGO 12X12		KG	10		
50.	PREGO 15X15		KG	10		
51.	PREGO 18X27		KG	10		
52.	PREGO 19X36		KG	10		
53.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		Unidade	20		
54.	ZINCO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2.00 X 1.00 X 0,35MM.		Folha	70		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 02

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L		Unidade	03		
2.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 15.000 L			02		
3.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L		Unidade	05		
4.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L		Unidade	02		
5.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L		Unidade	03		
6.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L		Unidade	10		
7.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L		Unidade	05		
8.	CAP SOLDAVEL 100 MM		Unidade	10		
9.	CAP SOLDAVEL 20 MM		Unidade	30		
10.	CAP SOLDAVEL 25 MM		Unidade	30		
11.	CAP SOLDAVEL 32 MM		Unidade	10		
12.	CAP SOLDAVEL 40 MM		Unidade	10		
13.	CAP SOLDAVEL 50MM		Unidade	10		
14.	CAP SOLDAVEL 60MM		Unidade	10		
15.	CAP SOLDAVEL 75MM		Unidade	10		
16.	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	20		
17.	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	20		
18.	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	10		
19.	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

20.	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	40		
21.	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	15		
22.	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM		Unidade	50		
23.	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM		Unidade	50		
24.	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM		Unidade	50		
25.	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM		Unidade	50		
26.	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM		Unidade	50		
27.	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM		Unidade	10		
28.	JOELHO SOLDÁVEL 75 MM		Unidade	15		
29.	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	15		
30.	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	15		
31.	LUVA 20 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	20		
32.	LUVA 25 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	40		
33.	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	25		
34.	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	25		
35.	LUVA 50 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	40		
36.	LUVA 60 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	10		
37.	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	10		
38.	LUVA 100 MM (PVC) SOLDÁVEL PBA		Unidade	10		
39.	LUVA 110 MM (PVC) SOLDÁVEL PBA		Unidade	10		
40.	LUVA 75 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	10		
41.	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDÁVEL		Unidade	10		
42.	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDÁVEL		Unidade	30		
43.	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDÁVEL		Unidade	30		
44.	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDÁVEL		Unidade	10		
45.	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDÁVEL		Unidade	15		
46.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO		Unidade	15		
47.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDÁVEL		Unidade	15		
48.	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM ESGOTO		Unidade	15		
49.	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM ESGOTO		Unidade	15		
50.	REGISTRO ALTA PRESSÃO ¾ INOX		UNI	05		
1.	REGISTRO ESFERA METAL ½ ”P/ BANHEIRO		Unidade	10		
2.	REGISTRO ESFERA METAL ¾ ”P/ BANHEIRO		Unidade	07		
53.	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2” P/ BANHEIRO		UNI	07		
4.	REGISTRO ESFERA METAL 1”P/ BANHEIRO		UNI	07		
55.	REGISTRO ESFERA METAL 2” P/ BANHEIRO		UNI	07		
56.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDÁVEL		UNI	05		
57.	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM		UNI	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	SOLDAVEL					
58.	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL		UNI	20		
59.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL		UNI	20		
60.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL		UNI	05		
61.	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
62.	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	10		
63.	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
64.	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	20		
65.	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	30		
66.	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
67.	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	50		
68.	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
69.	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	50		
70.	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	20		
71.	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	10		
72.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 100MMX75MM		Unidade	10		
73.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX 32MM		Unidade	15		
74.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX25MM		Unidade	15		
75.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 75MMX50MM		Unidade	10		
76.	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	50		
77.	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO		BR	30		
78.	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	150		
79.	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	150		
80.	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	50		
81.	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	40		
82.	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	100		
83.	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO		BR	20		
84.	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 03

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BASE DE RELÊ		Unidade	100		
2.	BOCAL COMUM		Unidade	50		
3.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27		Unidade	30		
4.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-40		Unidade	30		
5.	CABO 1,5 MM		M	500		
6.	CABO 10,0 MM		M	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.	CABO 16,0 MM		M	150		
8.	CABO 2,5 MM		M	400		
9.	CABO 4,0 MM		M	350		
10.	CABO 6,0 MM		M	400		
11.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTOR		Unidade	20		
12.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR		Unidade	15		
13.	CAIXA DE PASSAGEM 10X10		Unidade	60		
14.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20		Unidade	30		
15.	CAIXA DE PASSAGEM 2X4		Unidade	100		
16.	CAIXA DE PASSAGEM 4X4		Unidade	150		
17.	CAIXA DE SOBREPOR 2X2		Unidade	10		
18.	CAIXA DE TETO DUPLA		Unidade	150		
19.	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO		Unidade	10		
20.	CAIXA PARAPADRÃO TRIFÁSICO		Unidade	10		
21.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTOR		Unidade	10		
22.	CAP DE ALUMINIO DE 50 MM		Unidade	30		
23.	CONDUITE ½		M	150		
24.	CONDUITE ¾		M	150		
25.	CONDUITE 1”		M	100		
26.	CONECTOR DE ALUMINIO N16 MM		Unidade	20		
27.	CONECTOR EMBURRACHADO Nº 75		Unidade	40		
28.	CONECTOR P/ HASTE TERRA		Unidade	50		
29.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO ¾		Unidade	20		
30.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 1”		Unidade	20		
31.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 2”		Unidade	20		
32.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO ¾		Unidade	40		
33.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 1”		Unidade	50		
34.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 2”		Unidade	40		
35.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		Unidade	15		
36.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A		Unidade	10		
37.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A		Unidade	10		
38.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A		Unidade	10		
39.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A		Unidade	10		
40.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A		Unidade	10		
41.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A		Unidade	20		
42.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A		Unidade	10		
43.	ELETRODO 1018		KG	50		
44.	ELETRODUTO 1 POLEGADA		Unidade	15		
45.	ELETRODUTO DE 1/2 POLEGADA		Unidade	10		
46.	ELETRODUTO DE 3/4		Unidade	25		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	POLEGADA					
47.	EXTENSÃO DE 30M		Unidade	10		
48.	FIO FLEXIVEL 2,0X 1,5 MM		M	500		
49.	FIO PARA TELEFONE		M	50		
50.	HASTE PARA ATERRAMENTO 2MTS		Unidade	20		
51.	INTERRUPTOR COMUM C/TRES TECLAS		Unidade	40		
52.	INTERRUPTOR COMUM C/UMA TECLA		Unidade	40		
53.	INTERRUPTOR COMUM DUAS TECLAS		Unidade	50		
54.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM DUAS TOMADAS		Unidade	40		
55.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM UMA TOMADA		Unidade	20		
56.	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		Unidade	40		
57.	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 1 TECLA		Unidade	20		
58.	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA		Unidade	30		
59.	LÂMPADA COMUM 40W ALÓGENA		Unidade	300		
60.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 20W		Unidade	150		
61.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 45W		Unidade	100		
62.	LÂMPADA FLORESCENTE TUBULAR 20W		Unidade	100		
63.	LÂMPADA MISTA 160W		Unidade	100		
64.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 400W		Unidade	300		
65.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 250W / TUBULAR		Unidade	300		
66.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W		Unidade	300		
67.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	70		
68.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	300		
69.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		Unidade	400		
70.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W / TUBULAR		Unidade	100		
71.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W / TUBULAR		Unidade	300		
72.	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W / TUBULAR		Unidade	300		
73.	LANTERNA RECARREGÁVEL		Unidade	10		
74.	LUMINÁRIA COMPLETA 2X20		Unidade	75		
75.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 1X40		Unidade	20		
76.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 2X40		Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

77.	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 1.000 W		PR	3		
78.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA ¾		Unidade	70		
79.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 1”		Unidade	70		
80.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 2”		Unidade	20		
81.	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
82.	PARAFUSO GALVANIZADO 25 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
83.	RACK REFORÇADO		Unidade	150		
84.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	200		
85.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W		Unidade	200		
86.	REATOR VAPOR METALICO 400W		Unidade	200		
87.	REATORVAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	30		
88.	REFLETOR PARA QUADRA 250-400W		Unidade	200		
89.	RELÊ		Unidade	200		
90.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - LOUÇA		Unidade	30		
91.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - PVC		Unidade	50		
92.	TOMADA C/ ATERRAMENTO		Unidade	50		
93.	TOMADA EXTERNA C/ ATERRAMENTO		Unidade	30		
94.	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA		Unidade	20		
95.	TOMADA PARA TELEFONE		Unidade	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 04						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	ARAME FARPADO 250M		Unidade	10		
02	ARAME FARPADO 500M		Unidade	10		
03	ARAME GALVANIZADO N.º 10		KG	50		
04	ARAME GALVANIZADO N.º 12		KG	50		
05	ARAME GALVANIZADO N.º 14		KG	50		
06	ARAME GALVANIZADO N.º 18		KG	50		
07	ARAME OVOLADO LISO 500M		RL	10		
08	ARAME OVOLADO LISO1000M		RL	10		
09	ARAME RECOZIDO		KG	300		
10	TELA DE ALAMBRADO		M	200		
11	TELA MANGUEIRÃO 2” FIO 16		M	100		
12	TELA MOSQUITEIRO		M	80		
13	TELA VIVEIRO		M	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE 05						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ALAVANCA 2,10CM - BARRA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJA ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE DE CONCRETO.		Unidade	5		
2.	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200ª		Unidade	2		
3.	ALICATE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS		Unidade	6		
4.	ALICATE UNIVERSAL		Unidade	8		
5.	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM		Unidade	2		
6.	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12”		Unidade	20		
7.	CABO PARA CHIBANCA		Unidade	10		
8.	CABO PARA ENXADA		Unidade	10		
9.	CABO PARA FOICE		Unidade	10		
10.	CABO PARA MACHADO		Unidade	5		
11.	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO		Unidade	20		
12.	CARRO DE MÃO REFORÇADO		Unidade	15		
13.	CARRO DE MÃO RODA DURA		Unidade	10		
14.	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)		Unidade	6		
15.	COLHER DE PEDREIRO.		Unidade	5		
16.	ELETROSERRA GK 1740-1850 W		Unidade	1		
17.	ENXADA 1,5 GOIVADA		Unidade	20		
18.	ENXADA 2,5 ESTREITO		Unidade	20		
19.	ENXADÃO 2,5 ESTREITO		Unidade	15		
20.	ENXADÃO 2,0 LARGO		Unidade	15		
21.	ESCADA DOMÉSTICA COM 5 DEGRAUS		Unidade	05		
22.	ESCADA EXTENSÍVEL 6M – EM FIBRA E ALUMÍNIO NET E ELETRICISTA		Unidade	02		
23.	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60X6M		Unidade	04		
24.	ESCADSA FIBRA DE VIDRO 1,50M 5 DEGRAUS		Unidade	04		
25.	FACA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM		JG	1		
26.	FACÃO 20 POLEGADA		Unidade	10		
27.	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.		Unidade	12		
28.	FURADEIRA 3/8 500 W-220V		Unidade	1		
29.	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA		JG	1		
30.	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE		Unidade	05		
31.	MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG		Unidade	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

32.	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO		Unidade	20		
33.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3		Unidade	7		
34.	PENEIRA DE AÇO 55CM PARA AREIA		Unidade	5		
35.	PENEIRA DE ARROZ 70 CM		Unidade	3		
36.	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS		Unidade	20		
37.	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL N.º 3		Unidade	1		
38.	PNEU P/ CARRO DE MÃO		Unidade	20		
39.	RASTELO		Unidade	5		
40.	ROÇADEIRA A GASOLINA		Unidade	2		
41.	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA		Unidade	10		
42.	TESOURA P/ POLDA		Unidade	4		
43.	TRENA DE 20 METROS		Unidade	1		
44.	TRENA DE 5 METROS		Unidade	2		
45.	TRENA DE 50 METROS		Unidade	1		
46.	CADEADO 20 MM		Unidade	30		
47.	CADEADO 30 MM		Unidade	30		
48.	CADEADO 40 MM		Unidade	20		
49.	CADEADO 50 MM		Unidade	10		
50.	PORTA CADEADO G		Unidade	20		
51.	PORTA CADEADO M		Unidade	20		
52.	PORTA CADEADO P		Unidade	20		
53.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3”		PR	20		
54.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3” ½		PR	20		
55.	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS		Unidade	20		
56.	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS		Unidade	20		
57.	FECHADURA EXTERNA		Unidade	30		
58.	FECHADURA INTERNA		Unidade	20		
59.	FECHADURA PARA BANHEIRO		Unidade	10		
60.	FERROLHO PARA JANELA 2,5		Unidade	30		
61.	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO		Unidade	30		
62.	TRINCO ABRA PORTA		Unidade	10		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 06

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ASSENTO SANITÁRIO		Unidade	20		
2.	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX		Unidade	2		
3.	CAIXA DE DESCARGA – TAMANHA COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,9 E 9L		Unidade	20		
4.	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA COM 3TEMPERATURAS 220V		Unidade	20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	(TIPO DUCHA LORENZETTI).					
5.	ESPELHO PARA BANHEIRO 60X44CM		Unidade	10		
6.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N.º 10		DZ	10		
7.	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO		Unidade	8		
8.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS		Unidade	10		
9.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS		Unidade	10		
10.	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS		Unidade	4		
11.	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M		Unidade	5		
12.	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33		Unidade	10		
13.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		Unidade	30		
14.	TANQUE DE CIMENTO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	10		
15.	TANQUE DE MARMORE 124X62CM		Unidade	2		
16.	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	20		
17.	TORNEIRA DE PLÁSTICO		Unidade	30		
18.	TORNEIRA PARA BANHEIRO SIMPLES ½ CROMADO		Unidade	10		
19.	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'		Unidade	20		
20.	TORNEIRA PARA COZINHA INOX		Unidade	20		
21.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		Unidade	20		
22.	VÁLVULA DE DESCARGA		Unidade	20		
23.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MEDIDAS: 37X46CMX36CM		Unidade	10		
24.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA – PORCELANA BRANCA – MEDIDAS: 0,75X0,40X0,71CM		Unidade	08		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 07						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BLOCOS CERÂMICOS		Unidade	100.000		
2.	TELHA COLONIAL		Unidade	100.000		
3.	TELHA DE AMIANTO (2,44X0,50 CM)		Unidade	2.000		
4.	TELHA DE AMIANTO (1,83CM X 1,10CM)		Unidade	2.000		
5.	TELHA PAULISTINHA		Unidade	20.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 08						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ARGAMASSA SACO (20KG)		SC	80		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 20KG		SC	1.500		
3.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG		PC	500		
4.	CATALIZADOR 900ML		Unidade	60		
5.	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG		PCT	500		
6.	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)		SC	5.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 09						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BROXA RETANGULAR GRANDE 19X8CM BROCHA P/ PINTOR E PEDREIRO		Unidade	200		
2.	CORANTE LÍQUIDO P PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g		Unidade	200		
3.	LIQUI BRILHO 3.600 L		Unidade	50		
4.	LIQUI BRILHO 18 L		Unidade	80		
5.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS		LT	80		
6.	MASSA CORRIDA DE 18 LTS		LT	80		
7.	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA		Unidade	50		
8.	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS		Unidade	50		
9.	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG		KG	250		
10.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM		Unidade	60		
11.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM		Unidade	60		
12.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM		Unidade	60		
13.	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L		Unidade	30		
14.	SELADORA PARA PAREDE 18 L		Unidade	30		
15.	SOLVENTE		LT	40		
16.	THINER 5 L		Unidade	50		
17.	TINTA ACRILICA 18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	150		
18.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
19.	TINTA PARA PISO 3.600 ML		LT	30		
20.	TINTA PARA PISO LT 18 LTS (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
21.	TINTA PVA18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
22.	VEDACIT 3.600		GL	30		
23.	VERNIZ 3.600		GL	40		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 10						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	FERRO ¼		BR	200		
2.	FERRO ½		BR	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

3.	FERRO 3/8		BR	300		
4.	FERRO 4.2		BR	300		
5.	FERRO 5/16		BR	300		
6.	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2		M	500		
7.	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA16 COM 6 M		PC	60		
8.	TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)		PC	40		
9.	TUBO DE FERRO REDONDO 2 “ 50,8 MM CHAPA 16 COM 6M		PC	40		
10.	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06M		PC	25		
11.	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06M		PC	60		
12.	TUBO FERRO REDONDO 3” 76,2 MM CHAPA 16 COM 6M		PC	20		
13.	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 6M		PC	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 11						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X10+10MM2		M	300		
2.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X16+16MM2-0,61KV		M	300		
3.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X25+25MM2-0,6/11KV		M	100		
4.	CABO PP 2 X 4 M		M	250		
5.	CABO PP 2 X 6 MM		M	250		
6.	CABO PP 3 X 2,5 MM		M	350		
7.	CABO PP 3 X 4 MM		M	350		
8.	CABO PP 3 X 6 MM		M	150		
9.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X16+16MM2-0		M	100		
10.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X25+25MM2-0		M	100		
11.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X35+35MM2-0		M	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 12						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDABEL		Unidade	5		
2.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDABEL		Unidade	30		
3.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDABEL		Unidade	10		
4.	REGISTRO GAVETA ½ ”		Unidade	10		
5.	REGISTRO GAVETA 1.1/2”		Unidade	10		
6.	REGISTRO GAVETA 1.1/4”		Unidade	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.	REGISTRO GAVETA 1”		Unidade	10		
8.	REGISTRO GAVETA 2.1/2”		Unidade	10		
9.	REGISTRO GAVETA 2”		Unidade	10		
10.	REGISTRO GAVETA 3”		Unidade	10		
11.	REGISTRO GAVETA 4”		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 13						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40		BR	500		
2.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 80		BR	500		
3.	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	150		
4.	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	50		
5.	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	100		
6.	TUBO FLEX PVC 1.1/2” (MANGOTE)		M	100		
7.	TUBO FLEX PVC 1” (MANGOTE)		M	100		
8.	TUBO FLEX PVC 2” (MANGOTE)		M	100		
9.	TUBO FLEX PVC 3”(MANGOTE)		M	100		
10.	TUBO FLEX PVC 4”(MANGOTE)		M	100		
11.	TUBO FLEX PVC 5”(MANGOTE)		M	100		
12.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2”		BR	15		
13.	TUBO GALVANIZADO 2”		BR	15		
14.	TUBO PVC 110 MM X 6M SOLDABEL MARROM		BR	20		
15.	TUBO PVC 50 MM X 6M SOLDABEL MARROM		BR	50		
16.	TUBO PVC 75 MM X 6M SOLDABEL MARROM		BR	30		
17.	TUBO PVC 85 MM X 6M SOLDABEL MARROM		BR	30		
18.	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
19.	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	250		
20.	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
21.	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
22.	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	250		
23.	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6M		BR	100		
24.	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6M		BR	60		
25.	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/6M		BR	60		
26.	TUBO ROSCAVEL 2” , BRANCO, BARRA C/6M		BR	30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

27.	TUBO ROSCAVEL1.1/4, BRANCO BARRA C/6M		BR	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 14						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5		M ²	1.000		
2.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4		M ²	1.000		
3.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
4.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
5.	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE		M ²	120		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 15						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BRITA N.º 0		M ³	350		
2.	BRITA N.º 1		M ³	350		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 16						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,30 X 1,00 M LISO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		Unidade	50		
2.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		Unidade	50		
3.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		Unidade	50		
4.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00 X 1,00 COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		Unidade	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 17						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	AREIA LAVADA		M ³	300		
02	AREIA PARA REBOCO		M ³	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE 18

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE CUSTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO DE CUSTO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
01	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2.	MIL	600	516,93	643,32	385.992,00
02	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L).	UM	12.000	16,70	20,78	249.360,00
03	36191	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	UM	100.000	2,76	3,43	343.000,00
VALOR TOTAL							978.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

ANEXO II

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial N.º 025/2019** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE 01						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
55.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1		Unidade	10		
56.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1/2		Unidade	10		
57.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA3/4		Unidade	10		
58.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM		Unidade	20		
59.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM		Unidade	10		
60.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM		Unidade	25		
61.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM		Unidade	25		
62.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM		Unidade	10		
63.	ADESIVO PVC FRASCO 175 GRAMAS.		Unidade	150		
64.	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS.		Unidade	150		
65.	ARALDITE 16 G		Unidade	10		
66.	BÓIA ¾ PARA CAIXA D'AGUA		Unidade	15		
67.	BÓIA DE ½ PARA CAIXA		Unidade	15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	D'AGUA					
68.	BROCA DE VÍDEA 10 MM		Unidade	20		
69.	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM		Unidade	15		
70.	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM		Unidade	15		
71.	BROCA P/ FERRO 10 MM		Unidade	15		
72.	BROCA P/ FERRO 6,0 MM		Unidade	15		
73.	BROCA P/ FERRO 8,0 MM		Unidade	15		
74.	BUCHA Nº 06		DZ	50		
75.	BUCHA Nº 08		DZ	50		
76.	BUCHA Nº 10		DZ	50		
77.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100X50		Unidade	20		
78.	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 ENTRADA DE 50 E 3 SAÍDAS DE 40MM		Unidade	10		
79.	CONTONEIRAS ¾		Unidade	20		
80.	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS		Unidade	05		
81.	DISCO DE SERRA 8 POLEGADAS		Unidade	05		
82.	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		Unidade	30		
83.	FLANGE DE 50 MM		Unidade	20		
84.	GRAMPO DE CERCA 1X9		KG	10		
85.	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10		KG	10		
86.	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS		PC	10		
87.	LÂMINA DE SERRA		Unidade	20		
88.	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.		Unidade	15		
89.	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN		Unidade	10		
90.	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.		Unidade	30		
91.	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.		Unidade	20		
92.	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm		Unidade	15		
93.	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA NA COR PRETO		M	100		
94.	MANGOTE DE 25MM		M	50		
95.	MANGOTE DE 32MM		M	50		
96.	MANGOTE DE 50MM		M	100		
97.	MANGOTE DE 75 MM		M	45		
98.	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM		Unidade	15		
99.	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
100.	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

101.	Mangueira para combate a incêndio predial 60mmx15m		Unidade	03		
102.	PARAFUSO 4.0X25.		DZ	10		
103.	PREGO 12X12		KG	10		
104.	PREGO 15X15		KG	10		
105.	PREGO 18X27		KG	10		
106.	PREGO 19X36		KG	10		
107.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		Unidade	20		
108.	ZINCO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2.00 X 1.00 X 0,35MM.		Folha	70		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
Item	Especificação do Produto	Marc a	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
85.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L		Unidade	03		
86.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 15.000 L			02		
87.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L		Unidade	05		
88.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L		Unidade	02		
89.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L		Unidade	03		
90.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L		Unidade	10		
91.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L		Unidade	05		
92.	CAP SOLDÁVEL 100 MM		Unidade	10		
93.	CAP SOLDÁVEL 20 MM		Unidade	30		
94.	CAP SOLDÁVEL 25 MM		Unidade	30		
95.	CAP SOLDÁVEL 32 MM		Unidade	10		
96.	CAP SOLDÁVEL 40 MM		Unidade	10		
97.	CAP SOLDÁVEL 50MM		Unidade	10		
98.	CAP SOLDÁVEL 60MM		Unidade	10		
99.	CAP SOLDÁVEL 75MM		Unidade	10		
100.	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	20		
101.	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	20		
102.	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	10		
103.	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
104.	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	40		
105.	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	15		
106.	JOELHO SOLDÁVEL20 MM		Unidade	50		
107.	JOELHO SOLDÁVEL25 MM		Unidade	50		
108.	JOELHO SOLDÁVEL32 MM		Unidade	50		
109.	JOELHO SOLDÁVEL40 MM		Unidade	50		
110.	JOELHO SOLDÁVEL50 MM		Unidade	50		
111.	JOELHO SOLDÁVEL60 MM		Unidade	10		
112.	JOELHO SOLDÁVEL75 MM		Unidade	15		
113.	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	15		
114.	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	15		
115.	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL		Unidade	20		
116.	LUVA 25 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	40		
117.	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	25		
118.	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	25		
119.	LUVA 50 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	40		
120.	LUVA 60 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	10		
121.	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

122.	LUVA100 MM (PVC) SOLDABEL PBA		Unidade	10		
123.	LUVA110 MM (PVC) SOLDABEL PBA		Unidade	10		
124.	LUVA75 MM (PVC) SOLDABEL		Unidade	10		
125.	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDABEL		Unidade	10		
126.	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDABEL		Unidade	30		
127.	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDABEL		Unidade	30		
128.	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDABEL		Unidade	10		
129.	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDABEL		Unidade	15		
130.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO		Unidade	15		
131.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDABEL		Unidade	15		
132.	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO		Unidade	15		
133.	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO		Unidade	15		
134.	REGISTRO ALTA PRESSÃO ¾ INOX		UNI	05		
135.	REGISTRO ESFERA METAL ½ ”P/ BANHEIRO		Unidade	10		
136.	REGISTRO ESFERA METAL ¾ ”P/ BANHEIRO		Unidade	07		
137.	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2” P/ BANHEIRO		UNI	07		
138.	REGISTRO ESFERA METAL 1”P/ BANHEIRO		UNI	07		
139.	REGISTRO ESFERA METAL 2” P/ BANHEIRO		UNI	07		
140.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDABEL		UNI	05		
141.	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDABEL		UNI	10		
142.	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDABEL		UNI	20		
143.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDABEL		UNI	20		
144.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDABEL		UNI	05		
145.	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
146.	TÊ 100 MM (PVC) SOLDABEL		Unidade	10		
147.	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
148.	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	20		
149.	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	30		
150.	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
151.	TÊ 40 MM (PVC) SOLDABEL		Unidade	50		
152.	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
153.	TÊ 50 MM (PVC) SOLDABEL		Unidade	50		
154.	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	20		
155.	TÊ 75 MM (PVC) SOLDABEL		Unidade	10		
156.	TÊ SOLDABEL C/ RED. 100MMX75MM		Unidade	10		
157.	TÊ SOLDABEL C/ RED. 50MMX 32MM		Unidade	15		
158.	TÊ SOLDABEL C/ RED. 50MMX25MM		Unidade	15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

159.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM		Unidade	10		
160.	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	50		
161.	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO		BR	30		
162.	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	150		
163.	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	150		
164.	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	50		
165.	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	40		
166.	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	100		
167.	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO		BR	20		
168.	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 03

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
96.	BASE DE RELÊ		Unidade	100		
97.	BOCAL COMUM		Unidade	50		
98.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27		Unidade	30		
99.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-40		Unidade	30		
100.	CABO 1,5 MM		M	500		
101.	CABO 10,0 MM		M	200		
102.	CABO 16,0 MM		M	150		
103.	CABO 2,5 MM		M	400		
104.	CABO 4,0 MM		M	350		
105.	CABO 6,0 MM		M	400		
106.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTOR		Unidade	20		
107.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR		Unidade	15		
108.	CAIXA DE PASSAGEM 10X10		Unidade	60		
109.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20		Unidade	30		
110.	CAIXA DE PASSAGEM 2X4		Unidade	100		
111.	CAIXA DE PASSAGEM 4X4		Unidade	150		
112.	CAIXA DE SOBREPOR 2X2		Unidade	10		
113.	CAIXA DE TETO DUPLA		Unidade	150		
114.	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO		Unidade	10		
115.	CAIXA PARAPADRÃO TRIFÁSICO		Unidade	10		
116.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTOR		Unidade	10		
117.	CAP DE ALUMINIO DE 50 MM		Unidade	30		
118.	CONDUITE ½		M	150		
119.	CONDUITE ¾		M	150		
120.	CONDUITE 1”		M	100		
121.	CONECTOR DE ALUMINIO N16		Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	MM					
122.	CONECTOR EMBURRACHADO Nº 75		Unidade	40		
123.	CONECTOR P/ HASTE TERRA		Unidade	50		
124.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO ¾		Unidade	20		
125.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 1”		Unidade	20		
126.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 2”		Unidade	20		
127.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO ¾		Unidade	40		
128.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 1”		Unidade	50		
129.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 2”		Unidade	40		
130.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		Unidade	15		
131.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A		Unidade	10		
132.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A		Unidade	10		
133.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A		Unidade	10		
134.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A		Unidade	10		
135.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A		Unidade	10		
136.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A		Unidade	20		
137.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A		Unidade	10		
138.	ELETRODO 1018		KG	50		
139.	ELETRODUTO 1 POLEGADA		Unidade	15		
140.	ELETRODUTO DE 1/2 POLEGADA		Unidade	10		
141.	ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA		Unidade	25		
142.	EXTENSÃO DE 30M		Unidade	10		
143.	FIO FLEXIVEL 2,0X 1,5 MM		M	500		
144.	FIO PARA TELEFONE		M	50		
145.	HASTE PARA ATERRAMENTO 2MTS		Unidade	20		
146.	INTERRUPTOR COMUM C/TRES TECLAS		Unidade	40		
147.	INTERRUPTOR COMUM C/UMA TECLA		Unidade	40		
148.	INTERRUPTOR COMUM DUAS TECLAS		Unidade	50		
149.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM DUAS TOMADAS		Unidade	40		
150.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM UMA TOMADA		Unidade	20		
151.	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		Unidade	40		
152.	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 1 TECLA		Unidade	20		
153.	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA		Unidade	30		
154.	LÂMPADA COMUM 40W ALÓGENA		Unidade	300		
155.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 20W		Unidade	150		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

156.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 45W		Unidade	100		
157.	LÂMPADA FLORESCENTE TUBULAR 20W		Unidade	100		
158.	LÂMPADA MISTA 160W		Unidade	100		
159.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 400W		Unidade	300		
160.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 250W / TUBULAR		Unidade	300		
161.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W		Unidade	300		
162.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	70		
163.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	300		
164.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		Unidade	400		
165.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W / TUBULAR		Unidade	100		
166.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W / TUBULAR		Unidade	300		
167.	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W / TUBULAR		Unidade	300		
168.	LANTERNA RECARREGÁVEL		Unidade	10		
169.	LUMINÁRIA COMPLETA 2X20		Unidade	75		
170.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 1X40		Unidade	20		
171.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 2X40		Unidade	20		
172.	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 1.000 W		PR	3		
173.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA ¾		Unidade	70		
174.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 1”		Unidade	70		
175.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 2”		Unidade	20		
176.	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
177.	PARAFUSO GALVANIZADO 25 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
178.	RACK REFORÇADO		Unidade	150		
179.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	200		
180.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W		Unidade	200		
181.	REATOR VAPOR METALICO 400W		Unidade	200		
182.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	30		
183.	REFLETOR PARA QUADRA 250-400W		Unidade	200		
184.	RELÊ		Unidade	200		
185.	SOQUETE PARA LÂMPADA		Unidade	30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	TUBULAR - LOUÇA					
186.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - PVC		Unidade	50		
187.	TOMADA C/ ATERRAMENTO		Unidade	50		
188.	TOMADA EXTERNA C/ ATERRAMENTO		Unidade	30		
189.	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA		Unidade	20		
190.	TOMADA PARA TELEFONE		Unidade	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 04						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	ARAME FARPADO 250M		Unidade	10		
02	ARAME FARPADO 500M		Unidade	10		
03	ARAME GALVANIZADO N.º 10		KG	50		
04	ARAME GALVANIZADO N.º 12		KG	50		
05	ARAME GALVANIZADO N.º 14		KG	50		
06	ARAME GALVANIZADO N.º 18		KG	50		
07	ARAME OVOLADO LISO 500M		RL	10		
08	ARAME OVOLADO LISO 1000M		RL	10		
09	ARAME RECOZIDO		KG	300		
10	TELA DE ALAMBRADO		M	200		
11	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16		M	100		
12	TELA MOSQUITEIRO		M	80		
13	TELA VIVEIRO		M	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 05						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
63.	ALAVANCA 2,10CM - BARRA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJA ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE DE CONCRETO.		Unidade	5		
64.	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200ª		Unidade	2		
65.	ALICATE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS		Unidade	6		
66.	ALICATE UNIVERSAL		Unidade	8		
67.	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM		Unidade	2		
68.	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"		Unidade	20		
69.	CABO PARA CHIBANCA		Unidade	10		
70.	CABO PARA ENXADA		Unidade	10		
71.	CABO PARA FOICE		Unidade	10		
72.	CABO PARA MACHADO		Unidade	5		
73.	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO		Unidade	20		
74.	CARRO DE MÃO REFORÇADO		Unidade	15		
75.	CARRO DE MÃO RODA DURA		Unidade	10		
76.	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)		Unidade	6		
77.	COLHER DE PEDREIRO.		Unidade	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

78.	ELETROSERRA GK 1740-1850 W		Unidade	1		
79.	ENXADA 1,5 GOIVADA		Unidade	20		
80.	ENXADA 2,5 ESTREITO		Unidade	20		
81.	ENXADÃO 2,5 ESTREITO		Unidade	15		
82.	ENXADÃO 2,0 LARGO		Unidade	15		
83.	ESCADA DOMÉSTICA COM 5 DEGRAUS		Unidade	05		
84.	ESCADA EXTENSÍVEL 6M – EM FIBRA E ALUMÍNIO NET E ELETRICISTA		Unidade	02		
85.	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60X6M		Unidade	04		
86.	ESCADA FIBRA DE VIDRO 1,50M 5 DEGRAUS		Unidade	04		
87.	FACA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM		JG	1		
88.	FACÃO 20 POLEGADA		Unidade	10		
89.	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.		Unidade	12		
90.	FURADEIRA 3/8 500 W-220V		Unidade	1		
91.	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA		JG	1		
92.	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE		Unidade	05		
93.	MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG		Unidade	10		
94.	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO		Unidade	20		
95.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA N° 3		Unidade	7		
96.	PENEIRA DE AÇO 55CM PARA AREIA		Unidade	5		
97.	PENEIRA DE ARROZ 70 CM		Unidade	3		
98.	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS		Unidade	20		
99.	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL N.º 3		Unidade	1		
100.	PNEU P/ CARRO DE MÃO		Unidade	20		
101.	RASTELO		Unidade	5		
102.	ROÇADEIRA A GASOLINA		Unidade	2		
103.	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA		Unidade	10		
104.	TESOURA P/ POLDA		Unidade	4		
105.	TRENA DE 20 METROS		Unidade	1		
106.	TRENA DE 5 METROS		Unidade	2		
107.	TRENA DE 50 METROS		Unidade	1		
108.	CADEADO 20 MM		Unidade	30		
109.	CADEADO 30 MM		Unidade	30		
110.	CADEADO 40 MM		Unidade	20		
111.	CADEADO 50 MM		Unidade	10		
112.	PORTA CADEADO G		Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

113	PORTA CADEADO M		Unidade	20		
114	PORTA CADEADO P		Unidade	20		
5.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3”		PR	20		
6.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3” ½		PR	20		
7.	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS		Unidade	20		
8.	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS		Unidade	20		
9.	FECHADURA EXTERNA		Unidade	30		
10.	FECHADURA INTERNA		Unidade	20		
11.	FECHADURA PARA BANHEIRO		Unidade	10		
12.	FERROLHO PARA JANELA 2,5		Unidade	30		
13.	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO		Unidade	30		
14.	TRINCO ABRA PORTA		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 06						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
25.	ASSENTO SANITÁRIO		Unidade	20		
26.	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX		Unidade	2		
27.	CAIXA DE DESCARGA – TAMANHA COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,9 E 9L		Unidade	20		
28.	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA COM 3TEMPERATURAS 220V (TIPO DUCHA LORENZETTI).		Unidade	20		
29.	ESPELHO PARA BANHEIRO 60X44CM		Unidade	10		
30.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N.º 10		DZ	10		
31.	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO		Unidade	8		
32.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS		Unidade	10		
33.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS		Unidade	10		
34.	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS		Unidade	4		
35.	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M		Unidade	5		
36.	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33		Unidade	10		
37.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		Unidade	30		
38.	TANQUE DE CIMENTO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	10		
39.	TANQUE DE MARMORE 124X62CM		Unidade	2		
40.	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	20		
41.	TORNEIRA DE PLÁSTICO		Unidade	30		
42.	TORNEIRA PARA BANHEIRO SIMPLES ½ CROMADO		Unidade	10		
43.	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2”		Unidade	20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

44.	TORNEIRA PARA COZINHA INOX		Unidade	20		
45.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		Unidade	20		
46.	VÁLVULA DE DESCARGA		Unidade	20		
47.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MEDIDAS: 37X46CMX36CM		Unidade	10		
48.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA – PORCELANA BRANCA – MEDIDAS: 0,75X0,40X0,71CM		Unidade	08		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 07						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
6.	BLOCOS CERÂMICOS		Unidade	100.000		
7.	TELHA COLONIAL		Unidade	100.000		
8.	TELHA DE AMIANTO (2,44X0,50 CM)		Unidade	2.000		
9.	TELHA DE AMIANTO (1,83CM X 1,10CM)		Unidade	2.000		
10	TELHA PAULISTINHA		Unidade	20.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 08						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
7.	ARGAMASSA SACO (20KG)		SC	80		
8.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 20KG		SC	1.500		
9.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG		PC	500		
10	CATALIZADOR 900ML		Unidade	60		
11	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG		PCT	500		
12	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)		SC	5.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 09						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
24.	BROXA RETANGULAR GRANDE 19X8CM BROCHA P/ PINTOR E PEDREIRO		Unidade	200		
25.	CORANTE LÍQUIDO P PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g		Unidade	200		
26.	LIQUI BRILHO 3.600 L		Unidade	50		
27.	LIQUI BRILHO 18 L		Unidade	80		
28.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS		LT	80		
29.	MASSA CORRIDA DE 18 LTS		LT	80		
30.	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA		Unidade	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

31.	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS		Unidade	50		
32.	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG		KG	250		
33.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM		Unidade	60		
34.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM		Unidade	60		
35.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM		Unidade	60		
36.	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L		Unidade	30		
37.	SELADORA PARA PAREDE 18 L		Unidade	30		
38.	SOLVENTE		LT	40		
39.	THINER 5 L		Unidade	50		
40.	TINTA ACRILICA 18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	150		
41.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
42.	TINTA PARA PISO 3.600 ML		LT	30		
43.	TINTA PARA PISO LT 18 LTS (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
44.	TINTA PVA18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
45.	VEDACIT 3.600		GL	30		
46.	VERNIZ 3.600		GL	40		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 10						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
14.	FERRO ¼		BR	200		
15.	FERRO ½		BR	200		
16.	FERRO 3/8		BR	300		
17.	FERRO 4.2		BR	300		
18.	FERRO 5/16		BR	300		
19.	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2		M	500		
20.	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA16 COM 6 M		PC	60		
21.	TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)		PC	40		
22.	TUBO DE FERRO REDONDO 2 “ 50,8 MM CHAPA 16 COM 6M		PC	40		
23.	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06M		PC	25		
24.	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06M		PC	60		
25.	TUBO FERRO REDONDO 3” 76,2 MM CHAPA 16 COM 6M		PC	20		
26.	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 6M		PC	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 11						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
12.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X10+ 10MM2		M	300		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X16+16MM2-0,61KV		M	300		
14.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X25+25MM2-0,6/11KV		M	100		
15.	CABO PP 2 X 4 M		M	250		
16.	CABO PP 2 X 6 MM		M	250		
17.	CABO PP 3 X 2,5 MM		M	350		
18.	CABO PP 3 X 4 MM		M	350		
19.	CABO PP 3 X 6 MM		M	150		
20.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X16+16MM2-0		M	100		
21.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X25+25MM2-0		M	100		
22.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X35+35MM2-0		M	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 12						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
12.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDABEL		Unidade	5		
13.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDABEL		Unidade	30		
14.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDABEL		Unidade	10		
15.	REGISTRO GAVETA ½ ”		Unidade	10		
16.	REGISTRO GAVETA 1.1/2”		Unidade	10		
17.	REGISTRO GAVETA 1.1/4”		Unidade	10		
18.	REGISTRO GAVETA 1”		Unidade	10		
19.	REGISTRO GAVETA 2.1/2”		Unidade	10		
20.	REGISTRO GAVETA 2”		Unidade	10		
21.	REGISTRO GAVETA 3”		Unidade	10		
22.	REGISTRO GAVETA 4”		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 13						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
28.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40		BR	500		
29.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 80		BR	500		
30.	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	150		
31.	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	50		
32.	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	100		
33.	TUBO FLEX PVC 1.1/2” (MANGOTE)		M	100		
34.	TUBO FLEX PVC 1” (MANGOTE)		M	100		
35.	TUBO FLEX PVC 2” (MANGOTE)		M	100		
36.	TUBO FLEX PVC 3”(MANGOTE)		M	100		
37.	TUBO FLEX PVC 4”(MANGOTE)		M	100		
38.	TUBO FLEX PVC 5”(MANGOTE)		M	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

39.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"		BR	15		
40.	TUBO GALVANIZADO 2"		BR	15		
41.	TUBO PVC 110 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	20		
42.	TUBO PVC 50 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	50		
43.	TUBO PVC 75 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	30		
44.	TUBO PVC 85 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	30		
45.	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
46.	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	250		
47.	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
48.	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
49.	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	250		
50.	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6M		BR	100		
51.	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6M		BR	60		
52.	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/6M		BR	60		
53.	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/6M		BR	30		
54.	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/6M		BR	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 14						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
6.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5		M ²	1.000		
7.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4		M ²	1.000		
8.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
9.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
10.	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE		M ²	120		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 15						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
3.	BRITA N.º 0		M ³	350		
4.	BRITA N.º 1		M ³	350		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 16						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

5.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,30 X 1,00 M LISO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		Unidade	50		
6.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		Unidade	50		
7.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		Unidade	50		
8.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00 X 1,00 COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		Unidade	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 17

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	AREIA LAVADA		M³	300		
02	AREIA PARA REBOCO		M³	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 18

Item	Código SINA PI	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Preço unitário de custo sem BDI	Preço unitário de custo com BDI	Preço total com BDI
01	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2.	MIL	600	516,93	643,32	385.992,00
02	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L).	UM	12.000	16,70	20,78	249.360,00
03	3619 1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	UM	100.000	2,76	3,43	343.000,00
VALOR TOTAL							978.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2019
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2019
---	--------------------

AO
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 025/2019

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2019
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro Municipal
José Marcos Soares de Souza
Ref.: Pregão Presencial N.º 025/2019

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, com sede à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial N.º 025/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos com reposição de peças.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:

Unidade: xxxxxxxxxxxx

Atividade: xxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;

4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;

4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na requisição de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 025/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial N.º 025/2019.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO X

**MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019.**

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), ____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF ..º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, junto ao Pregoeiro do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Reconhecer firma)

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019.

MODELO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

Ao
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: Pregão Presencial N.º 025/2019

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... e inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não **ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA